

## PROCURAÇÃO – AUXÍLIO – CRECHE – ADPF

### OUTORGANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OUTORGADOS:** **ANTÔNIO TORREÃO BRAZ FILHO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/DF n. 9.930, **ANA TORREÃO BRAZ LUCAS DE MORAIS**, brasileira, casada, advogada, OAB/DF n. 24.128, e **VITOR CANDIDO SOARES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/DF n. 60.733, todos sócios do **TORREÃO BRAZ ADVOGADOS**, sociedade civil registrada na OAB/DF sob o n. 401/97-RS e com sede no SHIS QI 5, Chácara 98, Lago Sul – Brasília/DF.

Pelo presente instrumento de mandato, a(o) Outorgante nomeia e constitui seu procurador o Outorgado acima nomeado, para lhe conferir os poderes da cláusula *ad judicium*, bem como todos os poderes especiais elencados na parte final do art. 105 do Código de Processo Civil, podendo substabelecer e, em especial, transigir quanto ao objeto da Ação Coletiva n. 0067319-43.2016.4.01.3400, ajuizada pela Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal, ADPF, contra a UNIÃO, originária da 14ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, cujo objeto é a declaração da ilegalidade e restituição dos descontos efetuados pela União a título de cota parte para o recebimento de auxílio-creche (Decreto n. 977/13).

Para tanto, fica acordado o seguinte:

I – A (o) Outorgante autoriza a retenção dos honorários advocatícios de 6% (seis por cento) da repercussão patrimonial bruta final obtida em razão da demanda proposta, seja em sede de execução de sentença ou de acordo; e

II – A (o) Outorgante autoriza a retenção dos honorários advocatícios quando da expedição da competente requisição de pagamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
(local/data)

\_\_\_\_\_

(assinatura)